



Comendador Levy Gasparian, em 20 de fevereiro de 2025.

Mensagem nº: 07/2025.

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro A.2 – Grupo II – Direção e Assistência Intermediária da lei Municipal nº 079 de 25 de janeiro de 1995 e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente;

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº: 03/2025, que **“Altera o quadro A.2 – Grupo II – Direção e Assistência Intermediária da lei Municipal nº 079 de 25 de janeiro de 1995 e dá outras providências”**.

A intenção do respectivo Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias, cargos, direção e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

A nova estrutura administrativa proporcionará uma compreensão mais clara, facilitando, assim, a consulta e entendimento da organização municipal.

Ademais, os cidadãos estão cada vez mais exigentes quanto aos investimentos municipais, aos serviços públicos que buscam e à forma como são prestados. Essa crescente demanda por qualidade e requer uma adaptação contínua da estrutura administrativa, peça fundamental do sistema gerencial, que deve operar de maneira eficiente e eficaz.

Por meio da reforma proposta neste Projeto, buscamos criar condições para alcançar a máxima eficiência e eficácia nas atividades da Administração Municipal,

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19



visando atender nossos municípios com qualidade, racionalidade e transparência. A implementação de reformas administrativas tem sido uma estratégia adotada por diversos municípios para modernizar a gestão pública, tornando-a mais ágil e focada em resultados.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Claudio Mannarino
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Exmo. Senhor Sérgio Nepomuceno de Souza.
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.